



Trabalho, mediante apresentação da renovação dos documentos de habilitação jurídica e fiscal;

4) O saldo remanescente poderá ser reprogramado para ser utilizado no exercício seguinte, com a aprovação e deliberação do CMA-S- Conselho Municipal de Assistência Social;

5) O Financiamento será parcial, tendo em vista outras fontes e o valor do ajuste poderá ser aplicado em:

Recursos Humanos em consonância com a legislação trabalhista vigente e seus encargos sociais, relacionados à proposta apresentada; material de expediente; material pedagógico; material de limpeza e higiene pessoal; vestuários, itens de cama, mesa e banho; medicamentos; exames laboratoriais ( quando não disponível na rede de saúde SUS) atendimento médico e odontológico especializado ( quando não disponível na rede de saúde SUS); serviços de terceiros; combustível desde que o veículo seja de patrimônio da OSC; despesas com energia elétrica, água, telefone, internet, TV a cabo, desde que sejam do local de desenvolvimento das atividades não podendo ultrapassar 15% do valor do ajuste e que sejam proporcionais ao cumprimento do objeto e que tais custos proporcionais não sejam pagos por qualquer outro ajuste vinculado a Secretaria de Promoção Social do Município de Itapetninga;

6) As parcelas descritas nos item 2 não serão liberadas nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

a) - Quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplimento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no presente ajuste - O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplimento de obrigação estabelecida no ajuste;

c) - Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Secretaria de Promoção Social, através de notificação encaminhada pelo gestor da parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

d) - Quando a Organização da Sociedade Civil não apresentar a documentação jurídica e fiscal solicitada e/ou caso referida documentação esteja com datas de vencimento expiradas;

e) - Os recursos liberados pela Secretaria de Promoção Social em razão do presente Termo de Colaboração deverão ser mantidos na conta bancária específica do projeto aprovado, Banco: Caixa Federal, Agência n.º 0307, Conta Corrente n.º 0002415-9, a qual deverá ser isenta de tarifa bancária, e somente poderão ser utilizados para pagamentos das despesas previstas na parceria;

f) - Em nenhuma hipótese, os recursos poderão ser transferidos para a movimentação em outras contas correntes de titularidade da Organização da Sociedade Civil, ainda que seja para efetuar pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços relativos ao projeto aprovado;

g) - Enquanto não utilizado em sua finalidade, o valor referente aos recursos transferidos deverá ser aplicado em conta poupança ou aplicação financeira de curto prazo ou

Handwritten marks in the top left corner, including a star, a circle, and some illegible scribbles.